



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.812/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Autoriza reajuste do auxílio-alimentação dos servidores da COMUSA – Serviço de Água e Esgoto, previsto na Lei Municipal nº 1.799/2008, que Institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções para os Servidores da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo e na Lei Municipal nº 2.247/2010, que Institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º e o §6º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.799/2008, que Institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções para os Servidores da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, passam a viger com a seguinte redação:

“Art. 8º

§1º Os detentores de cargos efetivos do Quadro Permanente farão jus à percepção de R\$ 460,75 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) mensais, a título de auxílio-alimentação de natureza indenizatória, que não integrará o vencimento, remuneração ou salário nem se incorporará a estes para quaisquer efeitos, não está sujeito às incidências de quaisquer contribuições, e tampouco será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber. (NR)

.....
§6º Poderá ser estendido o auxílio-alimentação de R\$ 243,93 (duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), aos servidores detentores de Cargos em Comissão, por ato do Prefeito Municipal, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

.....”(NR)

Art. 2º O §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.247/2010, que Institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções para o Quadro Permanente de Servidores da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, passa a viger com a seguinte redação:

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

“Art. 4º

§1º Os detentores de cargos efetivos do Quadro Permanente farão jus à percepção de R\$ 460,75 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) mensais, a título de auxílio-alimentação de natureza indenizatória, que não integrará o vencimento, remuneração ou salário nem se incorporará a estes para quaisquer efeitos, não está sujeito às incidências de quaisquer contribuições, e tampouco será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

.....” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os respectivos efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2015.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO

Secretaria Municipal de Administração